

Decisão de contratar - Despacho

Considerando que:

1. Está prevista a realização da festa em honra de São João no presente ano;
2. O evento tem inegável importância nas tradições locais;
3. Há artes indissociáveis dessa expressão;
4. A autarquia local sente a necessidade de anualmente preencher o espaço dedicado à música com renovada oferta;
5. O recurso a um procedimento pré-contratual com o objeto **“espetáculos musicais para a festa em honra de São João”**, que corresponde ao CPV 92000000-I, permitirá satisfazer esse desiderato;

Considerando, ainda, que:

6. Nas demonstrações previsionais para o ano de 2019 e seguintes há dotação inscrita na classificação económica de despesa 020225 – Outros serviços, do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) ação 2019/A/4, correspondente ao mencionado objeto do contrato;

Face ao exposto:

7. Estima-se em 43.750,00 EUR, sem IVA incluído o montante máximo (preço base) a pagar pela execução de todas as prestações que constituirão o objeto do contrato;
8. O critério – custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo – usado na formação do preço base, resultou da consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP);
9. É competente para autorizar a realização da despesa o Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea a), n.º I do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação);
10. É competente para aprovar as peças do procedimento pré-contratual o Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea f) do

n.º I do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Determino:

11. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, a adoção da consulta prévia nos termos da alínea c) do n.º I do artigo 20.º do CCP para formação do contrato, permite, nos termos da alínea c) do n.º I do artigo 115.º do CCP, que seja mais célere e menos complexo e ainda, a sua tramitação, seja menos dispendiosa para o Município;
 12. A aprovação das peças do procedimento (anexo), a saber:
 - Caderno de Encargos;
 - Convite à apresentação de proposta;
 13. O início do procedimento pré-contratual;
 14. Que a adjudicação, nos termos da alínea b), n.º I do artigo 74.º do CCP, seja de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço mais baixo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;
 15. Que a condução do procedimento pré-contratual seja confiada à competência organizacional Cultura (ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 67.º do CCP);
 16. Convidar a apresentar propostas as seguintes empresas:
 - Festas ao Rubro – Produção de Espetáculos, Lda., NIPC 509276210;
 - Audioglobo, Lda., NIPC 505883732;
 - EEW – World Entertainment Events, Lda., NIPC 510554199;
- Devido:
- Ao prévio conhecimento de uma das entidades a convidar em função de contratos anteriores celebrados;
 - À experiência transmitida por outras entidades adjudicantes sobre o bom desempenho contratual de determinada entidade.



Praça da República
5110-127 Armamar
Portugal
T. (+351) 254 850 800

Edifício sede do município de Armamar,
O vice-presidente da câmara municipal de Armamar,

(António Manuel Almeida Rego da Silva)

